



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”  
CNPJ nº 08.546.343/0001-68**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 005/2023 DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 005/2023. AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA,  
DE 08 DE MAIO DE 2023.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN**, no uso de suas atribuições legais,  
especificamente a prevista no art. 25, VI do Regimento Interno, faz saber que o plenário  
aprovou e ela promulga a presente Resolução:

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.398/2023.  
DE 23 De MAIO de 2023.**

**EMENTA:** Concede reajuste e fixa os subsídios dos  
Vereadores no município de Caraúbas/RN para a  
legislatura 2025 a 2028 e seguintes, e dá outras  
providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS** estado  
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37,  
inciso X da Constituição Federal e artigo 28, § 8º da constituição Estadual, faz saber  
que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A revisão salarial anual que trata o inciso X do artigo 37 da  
Constituição Federal é concedida aos Vereadores do município de Caraúbas/RN a  
partir do dia 01 de janeiro de 2025, na forma de reposição salarial, fixados nos  
dispositivos seguintes.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o  
subsídio mensal dos Vereadores em 50% (cinquenta por cento), estabelecendo-o em  
R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Quando o Vereador for servidor público efetivo, o mesmo  
receberá o vencimento de ambas as lotações, podendo acumular as remunerações,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”  
CNPJ nº 08.546.343/0001-68**

desde que esteja exercendo as duas funções regularmente, comprovada a compatibilidade de jornadas de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias desta casa legislativa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caraúbas - RN  
Palácio Antonino Benevides Carneiro, Mesa Diretora,  
CARAÚBAS – RN em 23 de maio de 2023.

**FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**  
**Vereador-Presidente**

**DENYS DE MORAIS BEZERRA**  
**Vereador- Vice Presidente**

**FRANCISCO JACINTO PRAXEDES**  
**Vereador- 1º Secretário**